



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
ESTADO - Nº 2219, de 19/02/86,
pág. - 18.

R E S O L U Ç Ã O Nº 15

Súmula: Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 50 de 19 de dezembro de 1985, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º: A remuneração dos Vereadores, calculada na forma da Lei Complementar nº 50 de 19.12.85 fica atualizada para 20% (vinte por cento), da remuneração dos senhores Deputados Estaduais.

Art. 2º: Se a remuneração paga exceder aos 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no semestre, os Vereadores devolverão o excesso.

Parágrafo único: Entende-se por semestre o período fixado entre janeiro à junho inclusive e julho a dezembro de cada exercício.

Art. 3º: A remuneração compreende 60% (sessenta por cento) da parte variável e 40% (quarenta por cento) de parte fixa.

§ 1º: A parte variável será paga pelo efetivo comparecimento do Vereador.

§ 2º: O Presidente terá direito além dos subsídios, a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a título de verba de representação, pagos mensalmente.

Art. 4º: Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1986.


Raul da Luz Negrão
- Presidente -